

Resumo da Arrecadação Anual da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Valores e Títulos Mobiliários – Instituída pela Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989:

(Publicação de acordo com a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998 e a IN TCU nº 28/99)

Ano / Exercício	Valor efetivamente arrecadado em Reais (R\$)	Valor arrecadado atualizado – em Reais (R\$) (valor corrente)
1990	-	59.577.782,69
1991	-	41.575.450,90
1992	-	43.373.844,03
1993	-	55.447.141,67
1994	-	71.805.635,23
1995	38.059.886,61	94.770.889,40
1996	39.001.523,82	82.631.399,96
1997	47.274.121,00	94.856.159,14
1998	51.569.759,57	100.989.635,04
1999	52.570.760,33	100.900.187,79
2000	51.286.262,94	90.647.827,23
2001	55.741.376,81	94.924.628,33
2002	52.339.805,79	83.799.426,86
2003	48.972.244,54	69.442.963,45
2004	50.258.094,98	67.447.528,15
2005	106.601.865,92	134.350.420,05
2006	127.649.748,32	156.910.866,39
2007	155.166.782,20	183.478.865,01
2008	165.770.881,89	185.924.862,92
2009	162.926.132,31	174.053.532,69

Observações:

- 1) A Taxa de Fiscalização é tributo administrado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM à conta vinculada do Tesouro Nacional;
- 2) Os valores se referem a arrecadação pelas Tabelas "A", "B", "C" e "D" da Lei nº 7.940/89;
- 3) Fonte de informações é a Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF;
- 4) Os valores atualizados foram convertidos de valor efetivo (à época) para valores a preço corrente (de dezembro de 2010) utilizando-se o IPC-SP da FIPE;
- 5) Os valores efetivos em Reais só a partir do exercício de 1995.

Resumo da Arrecadação Mensal da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Valores e Títulos

Mobiliários – Instituída pela Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989 para o exercício de 2009:

Mês / Exercício	Valor em Reais (R\$) – valor efetivamente arrecadado
Janeiro/2010	36.999.499,62
Fevereiro/2010	3.049.209,27
Março/2010	2.298.432,14
Abril/2010	38.926.375,36
Maiο/2010	2.174.990,61
Junho/2010	2.025.142,78
Julho/2010	40.480.349,42
Agosto/2010	2.224.723,51
Setembro/2010	3.323.447,51
Outubro/2010	41.856.756,39

Observações:

- 1) A Taxa de Fiscalização é tributo administrado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM à conta vinculada do Tesouro Nacional;
- 2) Os valores se referem a arrecadação pelas Tabelas "A", "B", "C" e "D" da Lei nº 7.940/89;
- 3) Fonte de informações é a Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF;
- 4) Os valores demonstrados são valores efetivos (à época).